DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.134, DE 20 DE FEVEREIRO 2019.

"Dispõe sobre a permissão de uso de Bem Público e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Termo de Acordo de Cooperação nº 7300/2019, firmado com a ENTIDADE PARQUE FEDERICO OZANAN DE PEREIRA BARRETO – LAR DOS IDOSOS, para a operacionalização no evento denominado "CARNAPRAIA 2019" a ser realizado no interstício dos dias 01 a 05 de março de 2019, no espaço Multieventos da Praia Municipal Pôr-do-Sol, situado na Rodovia Padre Valentim Felipe Stefanoni nº 49, no município de Pereira Barreto – SP, compreendendo a operacionalização e exploração da Praça de Alimentação com comércio de lanches, bebidas, espaços comerciais e estacionamento.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso do Bem Público municipal, especificamente dos módulos comerciais localizados no espaço Multieventos da Praia Municipal Pôr do Sol, situado na Rodovia Padre Valentim Felipe Stefanoni nº 49, no município de Pereira Barreto para a Entidade PARQUE FEDERICO OZANAN DE PEREIRA BARRETO – LAR DOS IDOSOS, inscrita no CNPJ sob o nº 53.970.836/0001-85, estabelecida no acesso a Pereira Barreto Km 3,6 Seção Ponte Pensa, no município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A permissão de uso de Bem Público Municipal a que se refere este decreto, será dada a título gratuito e precário, podendo ser revogada unilateralmente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Revogada a permissão de uso o Bem será restituído à Prefeitura independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 20.546, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Concede licença no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 120 da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO, o pedido formalizado por Juliana Martins Ferreira Ferminiano, protocolado nesta municipalidade sob o nº 1249, em 19 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Juliana Martins Ferreira Ferminiano, portadora da cédula de identidade RG nº 32.261.776-5 SSP/SP, matrícula funcional nº 50741, ocupando o cargo de provimento efetivo de Professora PEB I, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 24 (vinte e quatro) meses de licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos ou remuneração, nos termos do art. 120, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

1249, em 19 de fevereiro de 2019, devidamente arquivada no setor de pessoal desta Prefeitura.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo, terá vigência a partir do dia 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de fevereiro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Outros Atos

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 7300/2019

CONTRATADA: PARQUE FREDERICO OZANAN DE PEREIRA BARRETO – LAR DOS IDOSOS

CNPJ: 53.970.836/0001-85

Objeto: Estabelecer condições de cooperação mútua, entre o município de Pereira Barreto e a entidade Parque Frederico Ozanan de Pereira Barreto - Lar dos Idosos com o objetivo de realizar evento denominado CARNAPRAIA 2019 a ser realizado no interstício dos dias 01 a 05 e no dia 10 de Março de 2019, no espaço Multieventos da Praia Municipal Pôr de Sol, situado na Rodovia Padre Valemtim Felipe Stefanoni, nº 49 compreendendo a permissão a título gratuito o espaço público para operacionalização exploração comercial de praça de alimentação com comercio de lanches, bebidas, espaços comerciais e estacionamento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica suprimido o dia 10 de março de 2019 estabelecido no Edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A supressão dos serviços mencionados na Cláusula Primeira não acarretará prejuízos o erário público nem tampouco para a entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Demais condições permanecem inalteradas.

Data: 20 de Fevereiro de 2019

João de Altayr Domingues

Prefeito

PREGÃO Nº 005/2019
PROCESSO Nº 021/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
RESUMO DE EDITAL

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, faz saber que se acha aberta nesta Prefeitura de Pereira Barreto, até as 09h:00min do dia 08/03/2019, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais asfáltico, conforme relacionado no Anexo I – Termo de Referência. Para maiores informações ou o edital completo, os interessados poderão procurar o Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (18) 3704-8505, no horário de expediente normal ou acessar o site www.pereirabarreto.sp.gov.br , ou ainda enviar e-mail para luis.aguilar@pereirabarreto.sp.gov.br .

Pereira Barreto, 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM ONZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES
SECRETÁRIO: CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES

17ª LEGISLATURA

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, NA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A SEPTUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, SOB A **PRESIDÊNCIA DO VEREADOR CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES E SECRETARIADA PELO VEREADOR CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES** . PELO LIVRO DE COMPARECIMENTO VERIFICOU-SE **A PRESENÇA DE TODOS OS EDIS.** HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E,

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

" **SOB A PROTEÇÃO DE DEUS"** DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR –** EM DISCUSSÃO, **EM VOTAÇÃO**, APROVADA POR UNANIMIDADE. **LEITURA DE OFÍCIO DAS COMISSÕES PERMANENTES** COMUNICANDO A FORMAÇÃO DAS MESMAS: **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**: PRESIDENTE: FRANCISCO LEITE GOMES – PRB; VICE-PRESIDENTE: CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES - MDB E MEMBRO: ODAIR XAVIER DOS SANTOS – PSC; **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**: PRESIDENTE: VICTOR FERNANDO FACHINI – PSD; VICE-PRESIDENTE: JOSÉ APARECIDO DA SILVA – PDT E MEMBRO: VALDOMIRO TONETI JÚNIOR – PTB; **COMISSÃO URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**: PRESIDENTE: ISAC RODRIGUES SANTANA – PSB, VICE-PRESIDENTE: CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES – MDB E MEMBRO: DANIEL RODRIGUES DA SILVA -PV. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DE OFÍCIOS RECEBIDOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL NºS: 03/2019 –** ENCAMINHANDO VIAS DOS DECRETOS NºS: 5.107 E 5.109/2018 E 5.111/2019. **LEITURA DO OFÍCIO Nº 05/2019** SOLICITANDO A **DEVOLUÇÃO DO PROJETO DE LEI** PROTOCOLADO SOB O Nº 18. **LEITURA DO OFÍCIO Nº**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

06/2018, ENCAMINHANDO CÓPIA DA DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 9442/2018, DO VEREADOR ISAC RODRIGUES SANTANA – TODOS ARQUIVADOS NA SECRETARIA. **LEITURA DAS MENSAGENS RECEBIDAS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL NºS: 03/2019,** ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 04/2019** QUE **" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" ; 04/2019,** ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 05/2019 QUE " DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** – ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. **LEITURA DAS INDICAÇÕES NºS: 22, 23, 24 E 25/2019** – OFICIADAS. **LEITURA DOS REQUERIMENTOS NºS: 05 E 06/2019** – OFICIADOS. **LEITURA DO REQUERIMENTO Nº 07/2019,** DE AUTORIA DO VEREADOR VALDOMIRO TONETI JÚNIOR E SUBSCRITA POR TODOS OS VEREADORES, SOLICITANDO QUE O PROJETO DE LEI Nº 05/2019 QUE " DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL" FOSSE APRECIADO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL. **LEITURA DE OFÍCIO DO VEREADOR ANTÔNIO DIAS PEREIRA** ENCAMINHANDO DECLARAÇÃO DO SR. VALTER ALVES HOLANDA. **LEITURA DO OFÍCIO Nº 12/2019,** DO PARQUE

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

FREDERICO OZANAN DE PEREIRA BARRETO, COMUNICANDO A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA PARA 2019. **LEITURA DOS PARECERES AOS PROJETOS DE LEIS NºS: 03 E 04/2019 E PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019.** EM SEGUIDA PASSOU-SE À **ORDEM DO DIA**: **PROJETO DE LEI Nº 03/2019**, DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA QUE " **APLICA A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" , EM DISCUSSÃO E EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 05/2019** QUE " **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" , EM DISCUSSÃO E EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE E ENCAMINHADOS AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019** QUE " **ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 12/12/2017, QUE DISPÕE SOBRE A FORMA DE INDENIZAÇÃO RELATIVA A DESPESAS DE VIAGENS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" , EM DISCUSSÃO FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES JOÃO BATISTA THEREZA, POR DUAS VEZES, UMA COMUNICANDO QUE VOTARIA CONTRÁRIO AO PROJETO; ANTÔNIO DIAS

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

PEREIRA E CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES QUE SOLICITOU A SUSPENSÃO DA DISCUSSÃO DO PROJETO PARA MELHORES ESTUDOS, EM VOTAÇÃO, A DISCUSSÃO DO PROJETO FOI SUSPENSA. LOGO APÓS PASSOU-SE AO **PEQUENO EXPEDIENTE**: USARAM A **TRIBUNA LIVRE** OS **VEREADORES: DANIEL RODRIGUES DA SILVA, JOÃO BATISTA THEREZA, ANTÔNIO DIAS PEREIRA, CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES E CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES.** NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E " **SOB A PROTEÇÃO DE DEUS"** DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES " VALDEMIR SUMAN" , AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S., 18/02/2019
Presidente

Requerimento Nº 008/2019.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, pelo PSB, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com base ao contido no Art. 63, da Lei Municipal 1758-A (Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto), requerer que seja encaminhado o presente expediente ao Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, a fim de que o mesmo forneça os seguintes documentos:

1. Cópias de todas as anotações de abastecimentos, constando **a quantidade de litros de combustível de cada abastecimento, bem como a respectiva média de quilometragem por litro de cada situação**, atinentes aos anos de 2013, 2014 e 2015, **referentes ao veículo Montana, prefixo 059**;

2. Cópias de **eventuais reparos mecânicos** feitos no referido veículo, no mesmo período mencionado no item anterior, atinente a **possível insatisfação por gasto excessivo de combustível**;

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

3. Nome **dos motoristas** que eram os responsáveis pela condução do veículo ora mencionado, com os respectivos períodos que desenvolveram suas atividades; e

4. Cópias dos **mesmos quesitos ora mencionados**, de mais **dois veículos**, de forma *aleatória*, desde que com motor de potência igual, com média de quilometragem por litro semelhante ao do veículo Montana, prefixo 059, com as mesmas informações ora requeridas, **ou seja**, constando quantidade de litros de combustível de cada abastecimento, média de quilometragem por litro de cada situação, atinentes aos anos de 2013, 2014 e 2015, com os nomes dos motoristas responsáveis.

Tal requerimento está estribado na necessidade **de fiscalização**, o que será melhor esclarecido em momento oportuno, a depender do que constar nos documentos ora requeridos.

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 13 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador do PSB

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S., 18/02/2019
Presidente

Requerimento Nº 009/2019.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, pelo PSB, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com base ao contido no Art. 63, da Lei Municipal 1758-A (Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto), combinado com Art. 23, Inciso VI, Alínea "h", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pereira Barreto/SP e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, requerer **cópia da ata da sessão de 10 de dezembro de 2018**, ocorrida nesta Casa de Leis, visando manifestação junto ao Ministério Público da Comarca de Pereira Barreto/SP.

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 15 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador do PSB

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S., 18/02/2019
Presidente

Requerimento Nº 010/2019.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, pelo PSB, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com base ao contido no Art. 63, da Lei Municipal 1758-A (Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto) e demais Dispositivos Legais aplicáveis à espécie, requerer que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, a fim de que o mesmo se manifeste, conforme se vê a seguir.

Consta no Ofício Nº 34/2019/GAB, expedido em 31 de janeiro de 2019, **o encaminhamento da resposta** do Diretor do Departamento de Suprimento do Município, em face do Requerimento protocolizado sob nº 572/2019, em 25 de janeiro de 2019.

Além da resposta do respeitável Diretor, mencionado no item anterior, atendendo a requerimento deste Vereador, foi encaminhado a este Signatário **cópia do Contrato Administrativo** Nº 4729/2011, referente ao Processo Nº 5120/2011 e Concorrência Pública Nº 003/2011.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Compulsando o referido contrato, verifica-se em sua Cláusula Terceira que devem estar operando, de forma contínua, dois ônibus e um sendo mantido como veículo reserva, senão vejamos.

> **CLÁUSULA TERCEIRA** - Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a iniciar a exploração dos serviços concedidos com 03 (três) veículos, do tipo urbanos **sendo 02 (dois) para frota operacional e 01 (um) como reserva de frota operacional**, todos com capacidade mínima de trinta e seis (36) passageiros sentados e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos.

No entanto, na atualidade opera **apenas um ônibus**, ao que dá a entender, das 06:00 às 22:00 horas, enquanto que **outro ônibus** se limita a fazer parte do itinerário por volta das 06:00 horas, alegando ser **"horário de pico"**, em seguida permanece o referido veículo estacionado até às 12:00 horas, quando mais uma vez faz parte do itinerário, sob alegação de que se trata também de **"horário de pico"** e, por fim, novamente o referido ônibus permanece estacionado, operando por mais um itinerário, **pela última vez**, por volta das 17:00 horas, também sob a alegação de **"ser horário de pico"**.

Consta na cláusula 8ª do mencionado contrato, que a Concessionária poderá alterar a frequência de horários, para mais ou para menos, em função do índice de passageiro por km rodado, senão vejamos.

> **CLÁUSULA OITAVA** - Poderá a concessionária alterar a frequência de horários, para mais ou para menos, em função do índice de passageiro por km (IPK) rodado.

Contudo, as eventuais alterações que possam ser feitas nos itinerários urbanos, em razão de fatores econômicos, demográficos ou sociais, **serão submetidas ao Poder Concedente**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para análise e deliberação, conforme determina a Cláusula Oitava, em seu Parágrafo Único, abaixo transcrito.

> **PARÁGRAFO ÚNICO** – As eventuais alterações que possam ser feitas nos itinerários urbanos em razão de fatores econômicos, demográficos ou sociais, **serão submetidas ao PODER CONCEDENTE, com antecedência mínima de dez dias para análise e deliberação**. (Grifei).

Diante do acima exposto, requer-se que sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. De acordo com a Cláusula Terceira, acima mencionada, deve os **dois ônibus** operar **simultaneamente**, das 06:00 às 22:00 horas, de forma que quando um sai de um ponto final o outro esteja saindo do outro ponto final, no sentido contrário?

2. Caso não seja o horário acima mencionado, em qual horário os referidos ônibus devem operar, já que a mencionada cláusula terceira diz que **dois ônibus deverão estar para a frota operacional e um de reserva?**

3. Em sendo necessário que os dois ônibus se mantenham em operação, conforme se entende na Cláusula Terceira, a Concessionária fez algum pedido de alteração, conforme prescreve o Parágrafo Único da Cláusula Oitava acima mencionada, ou seja, com 10 (dez) dias de antecedência?

4. Se a concessionária fez o referido pedido, quando foi e qual foi a decisão da Contratante?

5. Quem é o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento de horários dos referidos ônibus? e

6. Existe algum arquivo (boletim, planilha, caderno, livro etc.) que demonstre o registro da necessária fiscalização?

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 15 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador do PSB

Adp/Adp.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 027/2019

OFICIE-SE
S.S., 18/02/2019
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal providências quanto ao clube da A.A.B.B., que se encontra totalmente abandonado, com a piscina cheia de água e sem tratamento.

JUSTIFICATIVA: Da forma como está, esta piscina se transformou numa fonte inesgotável de larvas de mosquitos e insetos todas as espécies. Mais trinta mil litros de água sem tratamento, à disposição do mosquito *aedes aegypti* e outros, para colocar suas larvas e aumentar o surto de dengue que se espalha pela cidade. De nada vale o grandioso esforço das equipes da vigilância sanitária, que andam à procura de criadouros em ralos e recipientes minúsculos, quando há uma piscina à disposição dos mosquitos.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 18 de fevereiro de 2019.

ISAC RODRIGUES SANTANA
Vereador do PSB

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES
Vereador do PDT – presidente

PROTOCOLO 62/2019 - 18/02/2019 17:57

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 028/2019

Senhor Presidente:

OFICIE-SE
S.S., 18/02/2019
Presidente

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a realização de reparos em um bueiro na esquina da Rua Marechal Deodoro com a Avenida Brasil.

JUSTIFICATIVA: Nesta esquina, do lado do posto de combustível, há um bueiro, protegido por uma grade de aço, que se encontra necessitando de reparos, com sua grade de proteção solta e o concreto todo quebrado. Há risco de acidentes, caso a grade se solte.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 18 de fevereiro de 2019.

ISAC RODRIGUES SANTANA
Vereador do PSB

PROTOCOLO 63/2019 - 18/02/2019 18:02

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S., 21/2/2019
Presidente

Indicação Nº 26/2019.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, nos termos da Lei e demais Dispositivos legais aplicáveis à espécie, requer-se a Vossa Excelência que seja encaminhada a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, conforme se vê a seguir:

Considerando que na esquina das Ruas Conselheiro Rui Barbosa e São Paulo existe 3 (três) sinalizações no solo com o dizer **PARE**;

Considerando que existe um sinal de **PARE**, tanto horizontal como vertical na Rua Conselheiro Rui Barbosa, esquina com a Rua São Paulo, no sentido Centro da cidade à Praia Municipal;

Considerando que existe um sinal de **PARE**, tanto horizontal como vertical na Rua Conselheiro Rui Barbosa, esquina com a Rua São Paulo, no sentido Praia Municipal ao Centro da cidade;

Considerando que existe um sinal de **PARE**, de forma horizontal, na Rua São Paulo, esquina com a Rua Conselheiro Rui Barbosa, no sentido Santa Casa

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

de Misericórdia à Av. Dom Pedro II, **o que completa 3 (três) sinais de PARE em uma única esquina**;

Considerando que existem diversas reclamações de usuários para que o possível equívoco seja corrigido;

Considerando que é dever do Município, no âmbito de sua circunscrição, implantar, manter e operar o **sistema de sinalização**, conforme descreve o Art. 21, Inciso III, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;

Indica para que seja providenciada a necessária correção da citada sinalização, conforme manifestações anteriores, nos termos do contido no Artigo 72, da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), que se vê a seguir.

> Art. 72 – Todo cidadão ou entidade civil tem o direito de solicitar, por escrito, aos órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, **sinalização**, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como sugerir alterações em normas, legislação e **outros assuntos pertinentes a este Código**.

Requer-se ainda **a resposta a respeito das providências ora requeridas**, conforme determina o Art. 73, da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), abaixo descrito.

> Art. 73 – Os órgãos ou entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito **têm o dever de analisar as solicitações e responder, por escrito, dentro de prazos mínimos, sobre a possibilidade ou não de atendimento, esclarecendo ou justificando a análise efetuada**, e, se pertinente, informando ao solicitante **quando tal evento ocorrerá**.

JUSTIFICATIVA

Da forma que está a referida sinalização, não se pode confiar que não venha a ocorrer um acidente com mais facilidade que se tivesse no local a sinalização da forma devida.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 15 de fevereiro de 2019.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador do **PSB**

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.